

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 026/2024 –15-04-2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Água Mineral Natural sem gás	4.000 unidades
02	Água Mineral Natural com gás	2.000 unidades

Vigência da ARP: 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período nos termos RILC. Justificativa: Atender a demanda da Companhia de Habitação do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 001/DVLA/2024 e estimativas de consumo anexas ao processo, mediante formalização de registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação – Água Mineral com e sem gás. Valor máximo da contratação: O valor estimado da licitação é SIGILOSO, em conformidade ao Art. 34 da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 502 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cohapar. Adequação Orçamentária: Conforme disposto no Art. 425 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres da COHAPAR, na licitação para registro de preços não é necessária à indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação. Análise Jurídica: Conforme Art. 191, Parágrafo único do RILC: “Após a publicação no sítio eletrônico oficial da COHAPAR, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória e **dispensam novo parecer jurídico.**” (grifo nosso). Nesse sentido o Departamento de Licitação – DELI informou em seu Memorando nº 197/DELI/2024: “1. A minuta de edital – versão 10.04.2024, foi elaborada com base na minuta padrão aprovada com o novo RILC, considerando as alterações mencionadas no e-mail inserido no processo, e aprovadas pelo DIJU no mesmo documento.” **Gestão e Fiscalização:**

Atribuição	Funcionário	Área
Gestor	Maurício Yukio Hashimoto	Divisão de Logística e Administração - DVLA
Fiscal	Guilherme Pazda Júnior	Divisão de Logística e Administração - DVLA

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a abertura de procedimento licitatório, pelo Rito Procedimental similar ao da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica – RPE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA COM E SEM GÁS. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

**6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (127 A 129) DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO.**

A Diretoria Jurídica submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Presidente Comissão Especial de Seleção, designada pelo Ato nº 271/PRES, de 12/07/2023, referente à adjudicação e homologação parcial (127 a 129) do CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO, que tem por objeto o Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa **Minha Casa Minha Vida**, visando a disponibilização de unidades habitacionais à Cohapar – a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do **Programa Casa Fácil PR**, em favor das seguintes empresas:

	EMPRESA	PROTOCOLO	ATAS
127	<b>G3 HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.</b> Rua Lourenço Pinto, nº 196, Cj. 909, Centro Contabilista, Curitiba/PR CEP: 80.010-160 - CNPJ: 34.300.856/0001-02	<b>21.778.420-4</b>	<b>045/DELI/2024</b>

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 026/2024 –15-04-2024**

128	<b>MACHADO &amp; CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b> Rua: Antônio Casagrande, 530, Pilarzinho, Curitiba/PR CEP: 82.110-080 – CNPJ: 26.426.574/0001-10	21.892.168-0	048/DELI/2024
129	<b>CONSTRUTORA TANABI LTDA.</b> Rua: Senador Souza Naves, 09, 8º andar, sala 806-B, Centro, Londrina/PR – CEP: 86010-921 – CNPJ: 10.891.470/0001-46	21.967.126-1	051/DELI/2024

Nota: A empresa **CONSTRUTORA TANABI LTDA.** encaminhou renúncia ao direito de recurso em 05/04/2024. Fundamento: Atas supralistadas que decidiram pela HABILITAÇÃO das empresas supracitadas, haja vista o atendimento das exigências do edital.

**DECISÃO**

Analisadas as Atas supralistadas, a Diretoria Executiva DECIDIU adjudicar e homologar, parcialmente (127 a 129), o CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO, em favor das empresas do ramo da construção civil acima relacionadas, para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais à Cohapar – a produzir ou em produção - para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, através do Programa Casa Fácil PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

**7. APROVAÇÃO DAS PREMISSAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO MORADIAS TIMBÚ, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR – PROTOCOLO Nº 21.863.317-0.**

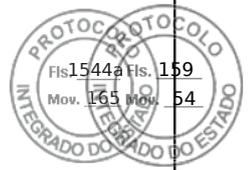
A Diretoria de Regularização Fundiária submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta de APROVAÇÃO das premissas básicas para comercialização exclusivamente do empreendimento MORADIAS TIMBÚ, no Município de Campina Grande do Sul/PR, conforme segue, em resumo: **Recursos:** Sem recursos; **Público:** Famílias relocadas das margens dos rios e aqueles que vierem a suceder na posse; **Comprometimento da Renda:** Até 30% da renda familiar bruta. **Taxa de Juros:** 2% aa; **Correção Monetária:** TR – Taxa referencial; - **Seguro:** Com Seguro. Quitação contratual em caso de morte ou invalidez permanente + prazo de financiamento igual ou menor que 80 e 6 meses; **Prazo máximo de Financiamento:** até 180 meses; **Limites de financiamento:** Idade a partir de 18 anos, sendo que a idade do proponente + prazo de financiamento tem que ser menor ou igual a 80 anos e 6 meses; **Linha de Financiamento:** Regularização Fundiária; **Sistema de Amortização:** PRICE; **Valor de Venda:** Saldo contratual, conforme levantamento fornecido pela COHAB-CT + Custos Administrativos + Despesas com Registro em Cartório; **Tipo de Garantia:** Hipoteca. Justificativa: Em 19/10/2011 foi publicada a Lei Estadual nº 16933/2011, que transferia à COHAPAR, mantendo os contratos realizados pela COHAB-CT, a exigência da regularização da área denominada Moradias Timbú, em Campina Grande do Sul. O referido empreendimento foi iniciado em 1995, através da COHAB-CT/PROSAM, com vistas a relocar famílias que habitavam às margens dos rios que compõe a Bacia do Iguaçu, em terreno pertencente ao Estado do Paraná. A COHAB-CT não regularizou a área e, mesmo assim, realizou o plano de comercialização e iniciou a cobrança das prestações, sendo que vários “mutuários” chegaram a quitar seus Financiamentos. Em 2023 a COHAPAR conseguiu sanar pendências junto ao INCRA/PR, e transformou a área do empreendimento, originalmente rural, em área urbana. Atualmente encontra-se na fase final de registro do

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 15/04/2024 17:19, **Luciano Braga Cortes** em 15/04/2024 17:23, **Paulo de Castro Campos** em 15/04/2024 17:26, **Jorge Luiz Lange** em 15/04/2024 20:07, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/04/2024 08:54, **Luis Antonio Werlang** em 16/04/2024 11:59. Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 15/04/2024 17:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

Inserido ao protocolo **21.778.420-4** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 16/04/2024 13:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **424150f4872d746fd5b199cbf5536908**.



ePROTOCOLO



Documento: **2024\_CD\_ATA\_026\_DE\_15\_04\_2024\_LIVRO\_80.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 15/04/2024 17:19, **Luciano Braga Cortes** em 15/04/2024 17:23, **Paulo de Castro Campos** em 15/04/2024 17:26, **Jorge Luiz Lange** em 15/04/2024 20:07, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/04/2024 08:54, **Luis Antonio Werlang** em 16/04/2024 11:59.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 15/04/2024 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5de850d64e8305671e40f96fc033bf8b**.

Inserido ao protocolo **21.778.420-4** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 16/04/2024 13:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **424150f4872d746fd5b199cbf5536908**.